



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.241, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI N.º 2.910, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005, QUE TRATA DO PROERC E REVOGA A LEI N.º 3.194, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010

A Câmara Municipal de Muzambinho/MG, representante legítima do povo, decreta:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º da Lei n.º 2.910, de 27 de outubro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os créditos tributários, fiscais e preços públicos referidos no *caput* do artigo, são os apurados e vencidos até 31 de dezembro de 2010.”

Art. 2º Revoga-se a Lei n.º 3.194, de 7 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 23 de setembro de 2011.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.